

Ano 14 Nº 3715

Divulgação sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Página 188

Publicação segunda-feira, 29 de setembro de 2025

I – A concessão dependerá de regulamento próprio, aprovado por lei ou resolução específica, que estabeleça critérios objetivos de metas, métodos de aferição de resultados, forma de pagamento e avaliação anual, em conformidade com o art. 81 da Lei Complementar 15/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

II – A gratificação não se incorporará à remuneração do servidor, nem servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, tratando-se de premiação anual condicionada ao cumprimento das metas e resultados institucionais e individuais estabelecidos.

III – Fica autorizada a concessão de reajuste anual no valor do benefício, conforme a variação da inflação acumulada no exercício anterior, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar 133/2019 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.726/2025

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), suplementando as dotações descritas abaixo, com suas respectivas fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras		
002 - Departamento de Infraestruturas, Engenharia e Projetos		
04.002	26.782.0233.10062	Pavimentação da Estrada Capixaba
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas
Fonte: 1.701.0000000		R\$ 500.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
04.002	26.782.0233.10092	Pavimentação da Estrada São Paulo
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas
Fonte: 1.701.0000000		R\$ 2.200.000,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), provenientes de Previsão de Excesso de Arrecadação na fonte nº 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1410/2021, de 08 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025), Lei Municipal nº 1611/2024, de 10 de julho de 2024 (LDO 2025) e Lei Municipal nº 1649/2024 de 10 de dezembro de 2024, (LOA 2025) as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALVARO GALVAN

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 619/2025/GP/PMT

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor ALVARO GALVAN, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER progressão vertical Nível “B - 01” para o Nível “B - 02”, para a servidora pública municipal Sra. LUCIELI MARKS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Tapurah - MT, conforme prevê o artigo 22, Lei Complementar nº. 193/2022.

Art. 2º. CONCEDER progressão vertical Nível “B - 03” para o Nível “B - 04”, para a servidora pública municipal Sra. CLARICE DA SILVA PIRES,